



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO Nº75

REVISÃO 00

CNAE	ATIVIDADE
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Estabelecimento:	
Representante Legal:	
Responsável Técnico:	Setor:
Responsável Técnico:	Setor:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Fone:	e-mail:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
DA ESTRUTURA FÍSICA					
Pisos, teto e paredes são laváveis, impermeáveis e de cor clara?					Artigo 4º inciso II, item 1.2 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
Possui lavatório com ponto de água corrente abastecida com sabonete líquido, toalha descartável e lixeiras com tampa de acionamento sem contato manual, em todas as salas de procedimentos (massagem, estética, depilação, maquiagem etc.?)					Artigo 59 da RDC 63/2011 da ANVISA, c/c item 6 (subitem B.4) da parte III da RDC 50/2002, c/c Artigo 4º inciso VII da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
As superfícies são impermeáveis, lisas e isentas de umidade ?					Artigo 8º inciso II, item 1.4 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
As macas, travesseiros e cadeiras possuem revestimento impermeável e íntegro?					Artigo 10 inciso VII, item 1.4 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
A ventilação e iluminação do estabelecimento são adequadas às atividades?					Artigo 4º inciso IX, item 1.7 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
O sanitário possui lavatório com água corrente, toalha descartável, sabonete líquido, lixeira com tampa e acionamento sem contato manual e com saco coletor,					Artigo 4º inciso X, item 1.3 do anexo I da Instrução Normativa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

não utilizado para outra finalidade (depósito, apoio de copa, área de serviço etc.)?					004/DIVS/2013
Esta conectado com a rede pública de coleta de esgoto, e/ou utiliza fossa/sumi-douro/filtro ou outro sistema aprovado pelos órgãos competentes na inexistência da rede pública?					Art. 45 caput da Lei Fed. 11.445/2007; c/c Art. 41 da Lei Est. 6.320/1983.
O armazenamento de produtos, materiais e equipamentos é efetuado em prateleiras e/ou armários constituídos de material impermeável, liso e isentos de umidade?					Item 4.6 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
Possui local específico para armazenamento de materiais de limpeza?					Artigo 4º inciso III, item 1.9 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
Possui armários individuais para a guarda dos pertences pessoais?					Artigo 4º inciso IV Item 1.12 do anexo I Instrução Normativa 004/DIVS/2013
O estabelecimento está organizado e limpo na sua totalidade (Incluindo gavetas, armários, bancadas, equipamentos, piso, teto e paredes)?					Item 1.10 do Anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
DO PROFISSIONAL					
Utilizam os EPI's em suas atividades que entram em contato com sangue, secreções, tecido humano (luvas, máscaras e aventais)?					Artigo 9º inciso III, Item 2.3 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
DOS PROCEDIMENTOS					
Exerce outras atividades, como comércio varejista de cosméticos, comércio de alimentos e bebidas etc. (ver roteiro específico) e estas estão regularizadas junto a Vigilância Sanitária?					Lei Municipal 7650/2019
Os equipamentos e produtos utilizados possuem registro/notificação no MS/ANVISA? (autoclave, cosméticos, maquiagens, saneantes equipamentos para estética etc.)					Artigo 8º inciso I, item 4.1 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013.
Os produtos estão no prazo de validade?					Item 4.12 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013, c/c Artigo 18 § 6 inciso I da Lei Federal 8078/30.
Todos os produtos, incluindo os importados possuem rotulagem que atende a legislação específica?					Item 4.13 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013, c/c Artigo 18, anexo V da RDC nº 7/2015, c/c Artigo 31 Lei Federal 8078/30, c/c Artigo 11 § 2, 12 da Lei Federal 6360/1976.
Fazem limpeza e descontaminação dos equipamentos de uso individuais (lençóis, pinças, ponteiros, toalhas etc.)?					Artigo 10 inciso I, item 4.4 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

Possui materiais e utensílios (pinças, papel para depilação, lençóis e toalhas etc.) em número suficiente para atender a clientela, impedindo que os mesmos sejam reutilizados sem a devida higienização/esterilização?					Item 4.11 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
Os medicamentos e produtos utilizados no serviço de estética invasiva se encontram devidamente armazenados de acordo com a recomendação do fabricante.					Artigo 18 § 6º incisos II e III da Lei Federal 8078/1190, c/c Artigo 12 da Lei Estadual 6320/1993.
O estabelecimento dispõe de refrigerador específico para guarda de medicamentos e produtos termolábeis.					Artigo 18 § 6º incisos II e III da Lei Federal 8078/1990, c/c Artigo 63/2011 da ANVISA.
Possui termômetro para o controle de temperatura do refrigerador que armazena medicamentos/produtos termolábeis? Realiza a anotação das temperaturas no mínimo duas vezes ao dia?					art. 18 §6º incisos II e III da Lei Federal 8078/1990 c/c art. 54 da RDC 63/2011 ANVISA
Possui responsável técnico, devidamente habilitado, sendo que o estabelecimento usa de tecnologia laser?					Artigo 2º da Lei Estadual 15.820/2012.
Possui lixeira identificada como “resíduo infectante” na sala de realização de procedimentos invasivos?					Artigo 11, 53 paragrafo único da RDC 222/2018 da ANVISA.
Armazena os resíduos perfurocortantes em recipiente de material rígido?					Artigo 11, 86 da RDC 222/2018 da
Possui prontuários de anamnese dos clientes?					Artigo 5º paragrafo único 24, 25 §§1º e 2º, 26, 27 e 28 da RDC 63/2011 da ANVISA
DOCUMENTOS					
O estabelecimento possui Pop's dos procedimentos utilizados para a higienização e desinfecção das ponteiros utilizadas no aparelho de Laser?					Artigo 10 inciso I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013.
Possui contrato com empresa especializada em coleta de resíduos de serviços de saúde.					Artigo 6º inciso XI da RDC 222/2018 da ANVISA.
Todos os profissionais possuem certificado de qualificação profissional (diplomas e/ou certificados válidos) e de fácil acesso no estabelecimento para fins de fiscalização e conhecimento do público em geral?					Artigo 9º inciso II, item 2.2 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
Todos os profissionais possuem os comprovantes do esquema vacinal (Tétano, Difteria e Hepatite B)?					Artigo 9º inciso I, item 2.5 do anexo I da Instrução Normativa 004/DIVS/2013
O profissional que realiza as atividades de estética invasiva possui documento emitido pelo Conselho de Classe, habilitando o respectivo profissional a atuar na área de Estética.					Artigo 12, 13 § § 1º e 2º e 25 da Lei Estadual 6320/1983, c/c Artigo 4º inciso I da Lei Federal 13.643/2018.
O estabelecimento possui contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com o profissional responsável pelas atividades de estética invasiva.					Artigo 12, 13 §§ 1º, 2º, 25 da Lei Estadual 6320/1983.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

OBS:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTODECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Assinatura Representante Legal

CPF

Assinatura Responsável Técnico

Nº de inscrição do respectivo Conselho de Classe